



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXII

Edição nº 3.678 de 11 de Setembro de 2019

Nº de Páginas: 66

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
DECRETO .....	2
PORTARIAS .....	3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMEL .....	5
EDITAL DE INTIMAÇÃO .....	45
AUTOS DE INFRAÇÃO.....	47
RETIFICAÇÃO .....	50
<b>ATOS DO LEGISLATIVO .....</b>	<b>50</b>
EDITAL DE SORTEIO.....	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	52
<b>FOZHABITA.....</b>	<b>52</b>
DISPENSAS DE LICITAÇÕES.....	52
<b>FOZTRANS .....</b>	<b>53</b>
TERMO DE AUTORIZAÇÃO.....	53
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL .....	54
<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE .....</b>	<b>54</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO.....	55
<b>DIRETORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA .....</b>	<b>56</b>
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	56
<b>ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO.....</b>	<b>66</b>
PORTARIA .....	66

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280  
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: [diariooficialfoz@gmail.com](mailto:diariooficialfoz@gmail.com)  
SITE: [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997  
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010  
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:  
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 27.500, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao requerido por Roseli Maria Bartholo Prando, conforme petição protocolada sob o nº 44.479, de 1º de agosto de 2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no loteamento denominado Parque Residencial Itália, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

#### I - Terrenos:

**Lote nº (10.2.18.39) 0428** – Superfície: 250,26m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 9.966, do Livro 2, do 2º Ofício.

**Proprietária:** Roseli Maria Bartholo Prando.

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	12,00m	87°55'56" NE	Lote nº 0396.
Sul	12,13m	79°40'26" NE	Rua Paranapanema.
Leste	19,98m	02°04'04" NW	Rua Otmar Kerklec.
Oeste	21,73m	02°04'04" NW	Lote nº 0438.

**Lote nº (10.2.18.39) 0438** – Superfície: 224,55m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 9.967, do Livro 2, do 2º Ofício.

**Proprietária:** Roseli Maria Bartholo Prando.

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	10,00m	87°55'56" NE	Lote nº 0396.
Sul	10,10m	79°40'26" NE	Rua Paranapanema.
Leste	21,73m	02°04'04" NW	Lote nº 0428.
Oeste	23,18m	02°04'04" NW	Lote nº 0448.

#### II - Unificação:

**Lote nº (10.2.18.39) 0438** – Superfície: 474,81m<sup>2</sup>

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	22,00m	87°55'56" NE	Lote nº 0396.
Sul	22,23m	79°40'26" NE	Rua Paranapanema.
Leste	19,98m	02°04'04" NW	Rua Otmar Kerklec.
Oeste	23,18m	02°04'04" NW	Lote nº 0448.

**Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 4 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal de Planejamento  
e Captação de Recursos – Interina**

**PORTARIA Nº 68.610**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações, e em atenção ao Memorando Interno nº 1647/2019, de 30 de agosto de 2019, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Veranice Maria Dalle Mole Flores**, matrícula nº 8722.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Contábil Sênior, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenação dos trabalhos relativos à contabilidade do Município e das Indiretas, no que compreende ao correto empenho das despesas e lançamentos das receitas;

II - realização de procedimentos contábeis relativos à administração pública, gerenciamento das fontes de recursos, prestação de contas aos entes federais e estaduais dentro dos prazos;

III - controle das publicações relativas às prestações de contas, referentes aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, Anexos da Lei nº 4.320/64, bem como as publicidades do município;

IV - acompanhamento das liberações e prestação de contas de adiantamentos e diárias;

V - assessoramento às Diretorias de Gestão Orçamentária e de Convênios e Subvenções, subordinadas à Secretaria Municipal da Fazenda, nas questões pertinentes à contabilidade;

VI - acompanhamento e assessoramento nas contratações de operações de crédito a serem realizadas pelo município, no âmbito da documentação contábil, bem como os procedimentos no SADIPEN/STN;

VII - gestão das informações contábeis fornecidas aos entes de controle;

VIII - fornecimento de subsídios contábeis, visando às defesas de outros órgãos desta Municipalidade e das Indiretas; e

IX - acompanhamento das aplicações na Educação e Saúde, para que o município fique dentro dos índices estabelecidos, bem como despesa com pessoal.

**Art. 2º** Atribuir à servidora gratificação por Encargos Especiais – EE – nos termos do limite estabelecido no item 28 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alteração.

**Art. 3º** A referida servidora exercerá cumulativamente a Supervisão de Contabilidade – SCO, subordinada à Diretoria de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** Suspender os efeitos da Portaria nº 63.137/2017, no que se refere à concessão de gratificação à servidora *Veranice Maria Dalle Mole Flores*, designada pela Portaria nº 51.494/2013.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.632**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 314/2019, de 6 de setembro de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 65.637/2018-Projur 706.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **27 de setembro de 2019**.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

Nilton Aparecido Bobato  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Saúde**

**PORTARIA Nº 68.634**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 315/2019, de 6 de setembro de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 62.243/2017-Projur 638.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **27 de setembro de 2019**.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

Nilton Aparecido Bobato  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Saúde**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO  
DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de mútua colaboração, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, para o cumprimento das finalidades especificadas na tabela abaixo:

Tabela 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE
Conforme projetos apresentados.	Ações voltadas para o desenvolvimento esportivo e performance técnica, para a participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais e competições Oficiais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas Instruções Normativas e pelo Decreto Municipal nº 25.589, de 26 de maio de 2017.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Tabela 2

Etapas	Ato/Procedimento	
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09/2019
2	Data limite para Impugnação do edital	Até 02/10/2019 às 17h (horário de Brasília)
3	Data limite para envio das propostas pelas OSC's	Até 14/10/2019 às 17h (horário de Brasília)
4	Sessão pública para apresentação de propostas	15/10/2019
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	De 18/10/2019 até 25/10/2019
6	Divulgação do resultado preliminar	28/10/2019
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 29/10/2019 até 05/11/2019
8	Prazo para recebimento de contrarrazões	De 06/11/2019 até 13/11/2019
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 14/11/2019 até 21/11/2019
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais preferidas (se houver)	22/11/2019
11	Convocação para apresentação de documentos e para celebração da parceria	De 25/11/2019 até 27/11/2019

**2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 Constitui o objeto deste edital a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil com finalidade esportiva, visando o desenvolvimento do desporto de rendimento do modo não profissional no município de Foz do Iguaçu, nas modalidades de Atletismo, Badminton, Basquetebol, Futebol, Futebol Sete, Handebol/Handbeach, Lutas, Natação, Vôlei de Praia e as modalidades que envolvam o Paradesporto, por meio de formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse público.

**3. OBJETIVOS DA PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1 Geral

3.1.1 Possibilitar e assegurar o desenvolvimento do desporto de rendimento de modo não profissional, visando à manutenção e aprimoramento dos resultados já obtidos pelo Município de Foz do Iguaçu, nas competições e eventos que vier a participar, através de investimento em profissionais credenciados nas modalidades esportivas referenciadas no objeto deste Edital.

### 3.2 Específicos

3.2.1 Assegurar o desenvolvimento e acompanhamento de projetos de escolinhas e das modalidades esportivas para participação em competições e eventos promovidos pelas Federações Esportivas Internacionais, Confederações, Federações Paranaenses, Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, entre outros;

3.2.2 Oportunizar o incremento e aprimoramento das habilidades esportivas natas dos atletas;

3.2.3 Proporcionar investimento financeiro para custeio de profissionais, para atuarem na promoção da qualidade e eficiência do desporto de rendimento de modo não-profissional no município de Foz do Iguaçu;

3.2.4 Divulgar as modalidades esportivas desenvolvidas no município de Foz do Iguaçu, através de competições e/ou eventos sediados no mesmo, a fim de atrair maior número de praticantes, visando à descoberta de novos talentos;

3.2.5 Proporcionar treinamento esportivo através de profissionais com competência e conhecimento técnico em cada modalidade esportiva para aperfeiçoar e manter o desempenho técnico, tático e físico dos atletas da modalidade prevista no objeto da parceria, levando os mesmos a atuarem no limite de suas capacidades.

## 4. PÚBLICO ALVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Profissional de Educação Física, nas funções de: Coordenador Técnico, Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico com formação e qualificação profissional, com habilidade e experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Além de diminuir a probabilidade de algumas doenças como: depressão, diabetes e colesterol alto.

5.2 É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, disciplina, trabalho em equipe, respeito ao adversário e melhor autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

5.3 O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de uma dada modalidade. Está diretamente ligado ao aumento do rendimento e do desempenho dos atletas dentro de suas modalidades específicas.

5.4 No entanto, para que os objetivos almejados sejam atingidos, é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo (PTD). Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, como também por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis como lesões musculares, over training, entre outros.

5.5 Segundo Dantas (2003) os Princípios de Treinamento Desportivo são os aspectos cuja observância irá diferenciar o trabalho feito à base de ensaios-e-erros, para a correta prescrição dos exercícios físicos. É um processo organizado de aperfeiçoamento que é conduzido com base em princípios científicos, estimulando modificações funcionais e morfológicas no organismo.

5.6 De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, um treinamento esportivo adequado pode proporcionar o aumento da força muscular por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora, melhoria nos testes motores de aptidão física e desempenho, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhores medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura



corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão. (OLIVEIRA; LOPES; RISSO, 2000).

5.7 Visando sempre à obtenção de melhores resultados nas suas performances esportivas, todos os atletas – através de seus treinadores e educadores físico - devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Tais metodologias devem ser estabelecidas por metas e objetivos pessoais, planificação do tempo, controle do estresse, solução de problemas, avaliação do próprio rendimento, preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição, técnicas de auto-regulação depois da competição, entre outras.

5.8 As modalidades alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente estão incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. No município de Foz do Iguaçu não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições, e nível técnico, para competir e bem representar o município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais de cada modalidade.

5.9 Para o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em Competições Oficiais e considerando que o município não possui uma previsão de cargo específico de técnico esportivo para as modalidades de Atletismo, Badminton, Basquetebol, Futebol, Futebol Sete, Handebol/Handbeach, Lutas, Natação, Vôlei de Praia e as modalidades que envolva o Paradesporto (levando em consideração as peculiaridades de cada modalidade), há a necessidade de firmar parceria com as OSC's para que estas disponibilizem profissionais capacitados e habilitados específicos para cada modalidade esportiva já citada, que detenham notória capacidade e qualidade técnica comprovada pelo currículo, para melhor desenvolvimento técnico dos atletas que representarão o município em competições oficiais e eventos municipais.

5.10 Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências”, o município de Foz do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, requer a realização do Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico de atletas e técnicos esportivos para participação em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

## **6. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O repasse do recurso será realizado em parcelas bimestrais, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, (art. 53 da Lei 13.019/2014 e art. 31 do Decreto Municipal nº 25.589/17), sendo que a prestação de contas será realizada bimestralmente.

6.2 O Município de Foz do Iguaçu disponibilizará o valor máximo de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

6.2.1 Para o desenvolvimento de 12 (doze) meses da prestação de serviço, será repassado às organizações contempladas:

a) para Coordenador Esportivo, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais 14% de encargos e taxas de administração;

b) para Técnico Esportivo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, mais 14% de encargos e taxas de administração;

c) para Auxiliar Técnico Esportivo, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, mais 14% de encargos e taxas de administração.

6.2.2 As despesas decorrentes do Objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Tabela 3

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Fontes de Recursos</b>
6006	09.02.27.812.0540.6006.335041	1000

6.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, conforme Plano de Aplicação, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/14.

6.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos de parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14 e art. 31 do Decreto Municipal nº 25.589/17, normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, sendo recomendável a leitura destas legislações, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.5 Todos os recursos da parceria deverão ser obrigatoriamente utilizados para satisfação de seu Objeto, sendo admitidas as despesas previstas para a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (pagamento de coordenador esportivo, técnico esportivo e auxiliar técnico), aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019/14).

6.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função direção, chefia ou assessoramento de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica. (art. 45, II Lei 13.019/14).

6.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei 13.019/14, ou a critério da administração pública municipal.

6.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção proposta não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.9 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1 Poderá participar do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil – OSC, assim considerada aquela definida pelas alíneas “a”, e “c” do inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) A organização religiosa que se dedique a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2 Não será permitido à atuação em rede com outra Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do projeto proposto.

7.3 Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



## 8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Cópia de regulamento interno e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo.

c) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto da natureza semelhante de, no mínimo 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c-1) instrumentos de parceria firmados com órgão da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

c-2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c-3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

c-4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c-5) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;

j) Certidão Liberatória de Convênios Municipais;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes de Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

l) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento; e

n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

**Obs: Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto das letras “d” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas. As organizações da Sociedade Civil dispensadas de rerepresentar as certidões, de que tratam as letras “d” a “j”, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.**

8.1.1 Para atendimento da exigência da comprovação da experiência prévia com efetividade e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sendo estes desenvolvidos com efetividade, com as devidas comprovações;
- b) Relatório de atividades desenvolvidas com efetividade, no último ano, com as devidas comprovações;
- c) Declarações de experiência prévia com efetividade emitida por redes, Organizações da Sociedade Civil – OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- d) Prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância, recebidos, com as devidas comprovações;
- e) Atestados de capacidade técnicas emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil – OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas e membros de órgãos públicos ou privados.

8.1.1.1 É obrigatório apresentação do currículo profissional de toda a equipe envolvida na parceria, conforme plano de trabalho, com as devidas comprovações (a comprovação poderá ser feita através da Cédula de Identidade Profissional).

8.1.1.2 A Comissão de Seleção fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o plano de trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade, ou não, de maior quantidade de recursos humanos, ou melhor, qualificação destes, visando não comprometer o cronograma de repasse de recursos, pactuado através do Plano de Aplicação, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

8.1.2 A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração da Parceria deverá ser apresentada em original, qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica critério da Comissão de Seleção solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

8.1.3 Para atender os requisitos do item 8.1, a OSC deverá apresentar a relação documental (na Fase de Celebração de Termos de Colaboração) conforme a relação constante no ANEXO II.

8.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, A OSC que, na forma do art. 39 da Lei Federal 13.019/14:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - c) Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
  - d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - e) Tenha sido punida, pelo período que dura a penalidade:
- e-1) Com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

e-2) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e-3) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no item “e-2”;

f) Tenha tido contas da parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

g-1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g-2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g-3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.2.1 Em qualquer das hipóteses previstas neste subitem 9.2, persiste o impedimento para celebrar a parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

## 9. DAS PROPOSTAS

9.1 A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme Anexo XI deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 69 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-340, nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

9.1.1 A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

9.1.2 Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado na Tabela 2, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

9.1.3 A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.1.4 O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

9.2 A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, constando: “**Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – SMEL**”, identificação proponente, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

9.2.1 No envelope contendo a proposta deverá conter também, obrigatoriamente, a Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos (Anexo III).

9.2.2 Na hipótese da não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III), a OSC estará automaticamente eliminada.

9.3 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, bem como as documentações constantes do Anexo II:

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) identificação de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas e eles atreladas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pela Administração Pública;
- g) o cronograma de desembolso;
- h) a previsão de duração da execução do objeto;
- i) o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

## 10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 68.620, de 05 de setembro de 2019.

10.2 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

10.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

10.5 Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatória e classificatória, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

10.6 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

10.7 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

10.8 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

Tabela 4

<b>Crítérios de Julgamento (item)</b>	<b>Descrição do Julgamento</b>	<b>Pontuação Máximo</b>
(A) Informações sobre: 1 – Metas a serem atingidas estão em consonância com o objeto da proposta e do edital; estão descritas de forma quantitativa e mensurável; 2 – Atividades a serem desenvolvidas/executadas realmente possibilitam o cumprimento das metas e objetivos; estão descritas conforme metodologia apresentada; 3 – Os indicadores descritos para aferição do cumprimento das metas e prazos são suficientes para tal.	- Excelente (1,0 ponto) - Muito bom (0,75 pontos) - Bom (0,5 pontos) - Regular (0,25 pontos) - Insatisfatório (0,0)	3,0

<p>(B) Informações sobre:</p> <p>1 – O objeto da proposta está em concordância ao objeto do edital.</p> <p>2 – Os objetivos (geral e específicos) da proposta estão em consonância ao objeto da proposta.</p> <p>3 – Os objetivos (geral e específicos) e objeto da proposta estão em consonância às metas da proposta.</p>	<p>- Excelente (1,0 ponto)</p> <p>- Muito bom (0,75 pontos)</p> <p>- Bom (0,5 pontos)</p> <p>- Regular (0,25 pontos)</p> <p>- Insatisfatório (0,0)</p>	3,0
<p>(C) Informações sobre:</p> <p>1 – O diagnóstico da realidade da proposta, realmente deixa explícita a condição atual da modalidade, naipes e categoria do projeto em ela no território de abrangência.</p> <p>2 – A justificativa demonstra claramente o que motiva a apresentação e execução do projeto, de acordo com o diagnóstico da realidade espósto.</p>	<p>- Excelente (1,0 ponto)</p> <p>- Muito bom (0,75 pontos)</p> <p>- Bom (0,5 pontos)</p> <p>- Regular (0,25 pontos)</p> <p>- Insatisfatório (0,0)</p>	2,0
<p>(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação:</p> <p>1 – Foram demonstrados parâmetros utilizados para atribuição dos custos nas despesas apresentadas no Plano de Aplicação.</p> <p>2 – O Plano de Aplicação está devidamente detalhado, conforme tabelas; especifica o que de fato pretende ser adquirido e/ou custeado.</p> <p>3 – Os itens descritos no plano de aplicação têm relação com as metas, objetivos e atividades que serão executadas; são suficientes para atendimento pleno das metas e objetivos (geral e específicos) apresentados no Plano de Trabalho.</p>	<p>- Excelente (1,0 ponto)</p> <p>- Muito bom (0,75 pontos)</p> <p>- Bom (0,5 pontos)</p> <p>- Regular (0,25 pontos)</p> <p>- Insatisfatório (0,0)</p>	3,0
<p>(E) Informações sobre:</p> <p>1 – A Capacidade técnica e operacional demonstradas, para o desenvolvimento das atividades práticas e administrativas, é suficiente e qualificada para o alcance das metas e objetivos estabelecidos.</p> <p>2 – A proposta foi apresentada tal como solicitado em Edital: arquivo correto, páginas todas numeradas e rubricadas, nome completo e assinatura do presidente da entidade, nome completo e assinatura do coordenador do projeto, foram descritos todos os itens constantes no edital.</p>	<p>- Excelente (1,0 ponto)</p> <p>- Muito bom (0,75 pontos)</p> <p>- Bom (0,5 pontos)</p> <p>- Regular (0,25 pontos)</p> <p>- Insatisfatório (0,0)</p>	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>13,0</b>

10.9 Caso seja constatado a falsidade de informações nas propostas, acarretará na eliminação da OSC.

10.10 Na hipótese da OSC não atender aos requisitos previstos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos ofertados pela concorrente desqualificada. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.11 A falsidade de informações nas propostas apresentadas, acarretará na sua eliminação, podendo ainda ensejar aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.12 Será eliminada a proposta a OSC:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,5 (seis e meio) pontos;
- b) que receba pontuação “zero” em qualquer um dos critérios (A,B, C, D ou E) de julgamento;
- c) que esteja em desacordo com os Termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:

- c-1) descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto;
  - c-2) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - c-3) os prazos para execução das atividades e para o cumprimento das metas;
  - c-4) justificativa da proposta apresentada.
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliada pela Comissão de Seleção, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme o orçamento disponível;
- e) superar o valor máximo definido para cada modalidade.

10.13 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela constante no subitem 10.8, conforme as notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, com maior tempo de execução do serviço, e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.15 Divulgação do resultado preliminar.

10.15.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial do Município na internet (<http://www.pmfi.pr.gov.br>) e no Diário Oficial do Município.

10.16 Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

10.16.1 Após a publicação, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar, dirigida ao colegiado que o proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.16.2 Os recursos serão apresentados pela OSC junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 69 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-340, no prazo estabelecido no subitem anterior, devendo estar descrito que se trata de “Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2019”, contendo a identificação da instituição proponente, com razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail e telefone).

10.17 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos de cópias, se for o caso.

10.18 Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção:

10.18.1 Havendo apresentação de recursos, caberá à Comissão de Seleção analisá-los.

10.18.2 Na ocorrência de recurso, não serão aceitas e analisadas novas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

10.18.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da OSC importará a decadência do direito de recurso.

10.18.5 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo que a motivação deve ser **explícita, clara e congruente**, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.



10.19 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.19.1 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção emitirá as decisões proferidas nos recursos (se houver), parecer técnico conclusivo e o resultado definitivo da fase de seleção.

## 11. DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO

11.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo entre elas a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação, verificação do cumprimento dos requisitos legais

para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção.

11.2 A fase de celebração seguirá as seguintes etapas:

Tabela 5

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Entrega dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Análise e verificação dos documentos para comprovação cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização de documentação, <b>se necessário</b> .
4	Convocação da OSC para entrega do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação com as devidas alterações conforme anteriormente indicado na avaliação da Comissão de Seleção.
5	Análise dos Planos de Trabalho e Aplicação, entregues pela OSC.
6	Emissão de Pareceres e homologação do processo seletivo.
7	Celebração do Termo de Colaboração pelas partes.
8	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

11.3 Etapa 1: Entrega de **TODOS** os documentos que comprovam o atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. A Entidade terá 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para apresentação destes.

11.3.1 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, a OSC imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos ofertados pela concorrente desclassificada.

11.3.2 Caso a OSC convidada nos termos do subitem 10.9, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14. Este procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no edital, obedecida a ordem de classificação.

11.3.3 Os documentos serão apresentados pela OSC selecionada no Setor de Protocolo Geral do Município, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 69 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-340, em envelope lacrado.

11.3.4 A OSC selecionada apresentará **TODA** a documentação para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/14) e os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei Federal 13.019/14 quais sejam:

a) Constar expressamente em seu estatuto objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, caput, I da Lei Federal nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33, §2º da Lei Federal nº 13.019/14);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam **expressamente** que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que

preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, III da Lei Federal nº 13.019/14. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33, §2º da Lei Federal nº 13.019/14);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV da Lei Federal nº 13.019/14);

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois anos) de existência com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, V, “a” da Lei Federal nº 13.019/14);

e) Possuir experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Para atendimento desta exigência, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

g) Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de dívida ativa, certidão liberatória estadual e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

g-1) A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

g-1.1) Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;

g-1.2) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

g-1.3) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

**OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens g.1.1, g.1.2 e g.1.3;**

g-1.4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g-1.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g-1.6) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos relativos à sede ou domicílio fiscal da OSC participante;

g-1.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

g-1.8) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;

g-1.9) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Foz do Iguaçu, para recebimento de recursos.

h) Apresentar cartão do CNPJ;

i) Apresentar cópia do Estatuto Social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;

k) Comprovar que funciona no domicílio fiscal e do endereço registrado no CNPJ declarado pela entidade, por meio de documento hábil, a exemplo de conta de consumo (no nome da entidade) ou contrato de locação registrado em cartório competente, entre outros;

l) Prova de que a entidade possui a propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica registrado em cartório competente, caso seja necessário para a execução do objeto;

m) Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 (ANEXO VII);

n) Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CPF, número do RG, órgão expedidor e endereço completo de cada membro, assinada pelo representante legal da Associação e, se possível, com carimbo da Associação (ANEXO V);

o) Apresentar registro no Conselho Municipal do Esporte e Lazer – COMEL/Foz do Iguaçu.

o-1) A OSC que ainda não tiver registro no COMEL/Foz do Iguaçu, terá até 30/12/2019 para proceder com o registro, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração;

o-2) Para obter o prazo supracitado no item “o-1)”, o representante legal da OSC deverá assinar Termo de Comprometimento, onde se compromete a efetuar o registro dentro do prazo determinado;

p) Declaração do representante legal da entidade, informando que a Equipe de Trabalho (Técnica Administrativa e Coordenador de Projeto) possui experiência prévia e com efetividade na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante prevista no art. 33, inciso “V”, alínea “b” da Lei Federal nº 13.019/14 (ANEXO IV);

11.3.5 Para atendimento da exigência das alíneas “e” e “f” do subitem 11.3.4, a comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, com as devidas comprovações;

b) Relatório de atividades desenvolvidas, principalmente nos últimos dois anos, com as devidas comprovações;

c) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

d) Prêmios locais, estaduais ou internacionais de relevância recebidos, com as devidas comprovações;

e) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

11.3.5.1 A Comissão da Seleção fará relação entre o número de pessoas da equipe envolvida na parceria e sua qualificação, com o número de propostas apresentadas e o Plano de Trabalho e aplicação das mesmas, e emitirá avaliação quanto à necessidade ou não de maior quantidade de recursos humanos, ou melhor qualificação destes, visando não comprometer o cronograma de repasse de recursos, pactuado através do Plano de Aplicação, assim como o alcance de metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

11.3.6 A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a Celebração da Parceria deverá ser apresentada em original, qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Fica a critério da Comissão de Seleção solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A comprovação das certidões ou documentos apresentados, quando emitidos pela internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

11.3.7 Para atender os requisitos do item 11.3.4, a OSC deverá apresentar a relação documental (na Fase de Celebração dos Termos de Colaboração) conforme a relação constante no ANEXO II.

11.3.8 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos conjugues ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:

e-1) com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

e-2) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e-3) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e-2)".

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

g-1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g-2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g-3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

11.3.9 Em quaisquer das hipóteses previstas neste subitem 12.3.8, persiste o impedimento para celebrar a parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

11.4 Etapa 2: Análise e verificação dos documentos para comprovação do cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

11.4.1 A Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Seleção, examinará os documentos apresentados pela OSC selecionada.

11.5 Etapa 3: Regularização de documentação.

11.5.1 A regularização de documentos poderá ser realizada desde que haja somente uma proposta apresentada para a modalidade, naípe e categoria, e refere-se ao prazo de validade dos documentos e a entrega de documentos faltantes.

11.5.2 Caso seja constatada a necessidade de regularização de algum dos documentos apresentados pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a regularização destes e a OSC deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.6 Etapa 4: Convocação da OSC para entrega do Plano de Trabalho e Aplicação, e entrega dos orçamentos realizados para aquisição/pagamento dos materiais/serviços descritos no Plano de Aplicação. A Entidade terá 03 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentação destes.

**11.6.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta apresentada, e com as devidas alterações conforme anteriormente indicado na avaliação da Comissão de Seleção.** A OSC deverá utilizar obrigatoriamente o modelo padrão estabelecida pela Administração Pública Municipal, conforme o Anexo XI.

11.6.2 No Plano de Trabalho e Aplicação (Anexo XI) deverá constar:

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) identificação do objeto a ser executado;

c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

d) a previsão, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

e) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

f) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

h) o Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

i) o cronograma de desembolso;

j) a previsão de duração da execução do objeto;

k) os demais itens constantes no Anexo XI – Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação.

11.6.2.1 No caso das cotações, de que trata a alínea “g” do subitem anterior, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 03 (três) fornecedores, sendo admitida 01 (uma) cotação de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. As cotações deverão detalhar minimamente o que se pretender adquirir, bem como ser igualitária na descrição dos 03 (três) orçamentos.

11.6.3 A previsão de receitas e despesas, de que trata a alínea “d” do item 11.6.2 deste edital, no Plano de Aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado regional, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos.

11.6.4 O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original (art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 – redação dada pela Lei Federal nº 13.024/15).

11.6.5 O Plano de Trabalho e Aplicação será apresentado pela OSC selecionada no Setor de Protocolo Geral do Município, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 69 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-340, em envelope lacrado.

11.7 Etapa 5: Análise do Plano de Trabalho e Aplicação e orçamentos, entregues pela OSC.

11.7.1 A Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Seleção, examinará o Plano de Trabalho e Aplicação, apresentado pela OSC selecionada.



11.7.2 O Plano de Trabalho e Aplicação será aprovado se estiver de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, de acordo com a proposta de trabalho apresentada anteriormente e com os ajustes e justificativas propostas pela Comissão de Seleção no momento da avaliação da proposta de trabalho, sendo que o Município poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho e Aplicação.

11.7.2.1 A OSC deverá atentar às justificativas apresentadas pela Comissão de Seleção na avaliação da proposta de trabalho apresentada anteriormente.

11.7.2.2 O prazo para ajustes no Plano de Trabalho e Aplicação constante no item 11.7.2, é de 02 (dois) dias úteis.

11.8 Etapa 6: Emissões de Pareceres e homologação do processo seletivo

11.8.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação, pela Comissão de Seleção, parecer do órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

11.8.2 O parecer técnico, juntamente com as propostas selecionadas, será remetido ao Administrador Público Municipal, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o qual se manifestará quanto à aceitabilidade ou não.

11.8.3 Havendo a aceitabilidade pelo Administrador Público Municipal, a documentação será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para análise final.

11.8.4 Após o manifesto da respectiva Procuradoria, o Chefe do Poder Executivo do Município procederá à homologação do resultado definitivo do processo de seleção, as decisões proferidas nos recursos (se houver) o qual publicado posteriormente, através do Diário Oficial do Município.

11.8.5 A homologação do processo seletivo não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 19 do Decreto Municipal nº 25.598/17).

11.9 Etapa 7: Celebração do Termo de Colaboração pelas partes.

11.9.1 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.9.2 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.10 Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

11.10.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 A prestação de contas físico-financeira é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as OSC's, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

12.2 As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil – OSC's e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração dos resultados.

12.3 A Administração Pública Municipal fornecerá manual específico às OSC's por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

12.4 A OSC deverá comprovar bimestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada bimestre, a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal/SMEL, em boa ordem todos os



documentos originais e cópias que compõem a prestação de contas físico-financeira conforme relação de documentos (manual) a ser divulgado pela própria Secretaria.

a) A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

a-1) Para prestação de contas as OSC's deverão apresentar:

a-1.1) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: deverá conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. Deverá ser elaborado pelas OSC's e ser assinado pelo seu representante legal;

a-1.2) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: deverá conter a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; deverá ser elaborado pelas OSC's e ser assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável; e

a-1.3) cópias das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos com data do documento, valor, dados do emitente e dados da OSC e número do instrumento da parceria.

a-2) serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, conforme art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/14.

b) após o repasse da primeira parcela do recurso, o repasse das demais parcelas caso existam, estão vinculados à análise e aprovação da prestação de contas da parcela anterior, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

b-1) a prestação de contas será avaliada como:

b-1.1) aprovada;

b-1.2) aprovada com ressalvas, quando a OSC tenha incorrido em impropriedade ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados;

b-1.3) rejeitada e com determinação de imediata de instauração de tomada de contas especial, quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

b-1.3.1) omissão no dever de prestar contas;

b-1.3.2) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

b-1.3.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município ([www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contada da data de publicação do Edital.

13.2 Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, por meio de documento formal devidamente fundamentado, a ser entregue no Setor de Protocolo Geral do Município, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 69 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-340.

13.3 Caberá ao Administrador Público, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, decidir sobre as impugnações ao Edital.

13.4 As solicitações de impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5 A ocorrência de eventual modificação no Edital, decorrente das solicitações de impugnação ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

13.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.8 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados via e-mail ao endereço [foz.smel@gmail.com](mailto:foz.smel@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção, até 05 (cinco) dias antes da data-limite para entrega da proposta.

13.8.1 Não serão respondidas dúvidas referentes à este Edital, por telefone ou pessoalmente.

13.8.2 O prazo para resposta às dúvidas enviadas por e-mail é de até 02 (dois) dias úteis, após confirmação de recebimento do e-mail.

13.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento do eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.10 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.12 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

13.13 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Checklist – Documentação Habilitatória para Celebração de Parceria

**Anexo III:** Declaração de Ciência e Concordância

**Anexo IV:** Declaração de Capacidade Técnica e Operacional e Anexo (Histórico)

**Anexo V:** Declaração de Composição de Quadro de Dirigentes e Anexo (Relação Nominal)

**Anexo VI:** Declaração de Não Remuneração

**Anexo VII:** Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

**Anexo VIII:** Declaração de Não Contratação de Servidor

**Anexo IX:** Declaração de Comprovação de Endereço

**Anexo X:** Declaração de Conta Corrente

**Anexo XI:** Plano de Trabalho

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.

Antonio Aparecido Sapia  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**ANEXO I****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019****TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Além de diminuir a probabilidade de algumas doenças como: depressão, diabetes e colesterol alto.

1.2 É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, disciplina, trabalho em equipe, respeito ao adversário e melhor autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

1.3 O treinamento desportivo tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, estão diretamente ligados ao aumento do rendimento e desempenho dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

1.4 No entanto para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo (PTD). Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, over training, entre outros.

1.5 Visando melhorar a obtenção dos resultados nas suas performances esportivas todos os atletas, através de seus treinadores, educadores físicos devem utilizar cada vez mais os princípios do treinamento desportivo, buscando novas técnicas e metodologias de treinamento. Estas metodologias devem ser estabelecidas de metas e objetivos pessoais, planejamento do tempo; controle do estresse; solução de problemas; avaliação do próprio rendimento; preparação para o treinamento e competição; técnicas para aperfeiçoar o próprio rendimento no treinamento e na competição; técnicas de auto-regulação depois da competição, entre outras.

1.6 As modalidades alvo no desenvolvimento do presente Objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente estão incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados. No Município de Foz do Iguaçu não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades.

1.7 Para o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em Competições Oficiais e considerando que o Município não possui previsão de cargo específico de técnico para as modalidades de Atletismo, Badminton, Basquetebol, Futebol, Handebol/Handbeach, Lutas, Natação, Vôlei de Praia e as modalidades que envolvam o Paradesporto (levando em consideração as peculiaridades de cada modalidade), há a necessidade de firmar parceria com as OSC's para que disponibilizem profissionais capacitados e habilitados específico em cada modalidade esportiva já citada, que detenha notória capacidade e qualidade técnica comprovada pelo currículo, para melhor desenvolvimento técnico dos atletas que representarão o Município em competições oficiais e eventos municipais.

1.8 Considerando o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;" bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências", o Município de Foz do Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, requer a realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico de atletas e técnicos esportivos para participação em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Geral**

2.1.1 Possibilitar e assegurar o desenvolvimento do desporto de rendimento de modo não-profissional, visando à manutenção e aprimoramento dos resultados já obtidos pelo Município de Foz do Iguaçu, nas competições e eventos que vier a participar, através de investimento financeiro nas modalidades esportivas de Atletismo, Badminton, Basquetebol, Futebol, Handebol/Handbeach, Lutas, Natação, Vôlei de Praia e as modalidades que envolvam o Paradesporto.

### **2.2 Específicos**

2.2.1 Assegurado o desenvolvimento das modalidades esportivas para participação em competições e eventos promovidos pelas Confederações Esportivas, Federações Paranaenses, Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, entre outros;

2.2.2 Oportunizar o incremento e aprimoramento das habilidades esportivas natas dos atletas;

2.2.3 Proporcionar investimento financeiro para custeio das ações necessárias, para a promoção com qualidade e eficiência, do desporto de rendimento de modo não-profissional no Município de Foz do Iguaçu;

2.2.4 Divulgar as modalidades esportivas desenvolvidas no Município de Foz do Iguaçu, através de competições e/ou eventos sediados no mesmo, a fim de atrair maior número de praticantes visando à descoberta de novos talentos, bem como possíveis patrocinadores;

2.2.5 Proporcionar treinamento esportivo através de profissionais com competência e conhecimento técnico em cada modalidade esportiva para aperfeiçoar e manter o desempenho técnico, tático e físico dos atletas de Atletismo, Badminton, Basquetebol, Futebol, Handebol/Handbeach, Lutas, Natação, Vôlei de Praia e as modalidades que envolvam o Paradesporto, levando os mesmos a atuar no limite de suas capacidades.

## **3. PÚBLICO ALVO**

3.1 Profissional de Educação Física, nas funções de: Coordenador Técnico, Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico com formação e qualificação profissional, com habilidade e experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA**

### **4.1 Das obrigações**

4.1.1 Manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4.1.2 Em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.1.3 Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.1.4 Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.1.5 Manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

4.1.6 Manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

4.1.7 Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como, cópia dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;

4.1.8 Manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;

4.1.9 Comprovar a realização das despesas e encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL mensalmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, em ordem cronológica, legíveis, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas conforme relação de documentos (manual) a ser divulgado pela própria Secretaria, juntamente com 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;

4.1.10 Obrigatoriamente, à suas expensas, abrir e manter ativa conta bancária específica em instituição financeira pública oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) isenta de tarifa bancária, devendo ser exclusivamente para movimentação dos recursos advindo desta parceria, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam percebidos durante a execução financeira;

4.1.11 Obrigatoriamente, movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

4.1.12 Apresentar juntamente com sua prestação de contas, cópias das Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS/PASEP) com os respectivos comprovantes de quitação assim como dos encargos tributários, com os respectivos comprovantes de quitação caso existam;

4.1.13 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Aplicação aprovado pela Comissão de Seleção e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.14 Dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno da parceria e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.1.15 Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução, bem como valores referentes a glosas, quando constatado pela Administração Pública Municipal/SMEL, o não cumprimento integral ou parcial das metas pactuadas;

4.1.16 Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

4.1.16.1 Conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;

4.1.16.2 Não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;

4.1.16.3 Deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;

4.1.16.4 Encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;

4.1.16.5 Descumprir intencionalmente as cláusulas deste Edital.

4.1.17 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



4.1.18 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a Administração Pública;

4.1.19 Realizar o lançamento das informações por intermédio do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da formalização do Termo de Parceria, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenham sido executadas quaisquer despesas;

4.1.20 Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Edital;

4.1.21 Utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizada durante a execução deste Termo;

4.1.22 Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, a OSC parceira deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

## 4.2 RECURSOS HUMANOS

4.2.1 Coordenador Técnico, Técnicos Esportivos e Auxiliares Técnicos

4.2.1.1 Disponibilizar técnicos esportivos e auxiliares técnicos (opcional) com conhecimento, formação e qualificação profissional, com habilidade e experiência comprovadas na modalidade esportiva de atuação, para desenvolvimento dos treinamentos, durante todo período de execução da parceria.

4.2.1.1.1 A comprovação dos requisitos pessoais de que trata o item 4.2.1.1 se dará no ato da contratação/disponibilização, através de apresentação currículo, bem como os respectivos meios para comprovação do mesmo, apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (graduado ou provisionado) e apresentação da anuidade de 2019 quitada, certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal dos domicílios/regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2.1.2 O Auxiliar Técnico atuará principalmente auxiliando o Técnico Esportivo no desenvolvimento das atividades, na aplicação de testes de avaliação física, na elaboração de relatórios mensais, acompanhamento às equipes em viagens para amistosos e competições, participando das reuniões de planejamento, entre outras atividades correlatas, delegadas pelo técnico.

4.2.1.3 O Coordenador Técnico Esportivo, que serão disponibilizados/contratados pelas OSC's habilitadas, deverão atender as exigências mínimas conforme tabela abaixo:

Tabela 6

MODALIDADES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	QUANT.
<b>Atletismo</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física.</li> <li><b>OBS.:</b> Caso o Técnico Esportivo não tenha formação superior ou tenha formação superior incompleta, será admitida apresentação do Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná;</li> <li>- Currículo esportivo comprovando formação, qualificação, experiência e habilidade profissional na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, com respectivos certificados e comprovações, no ato da contratação/disponibilização;</li> <li>- Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná – Graduado ou Provisionado – e anuidade de 2019 quitada (apresentar quitação da mesma).</li> <li>- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Fórum) nos domicílios onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão de objeto e pé, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP.</li> <li>- Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal (<a href="http://www.jfpr.gov.br/">http://www.jfpr.gov.br/</a>) das regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.</li> </ul>	01



<b>Badminton</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Basquetebol</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Futebol</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Handebol/Handball</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Lutas</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Natação</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Vôlei de Praia</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Paradesporto</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01

4.2.1.4 Os Técnicos Esportivos, que serão disponibilizados/contratados pelas OSC's habilitadas, deverão atender as exigências mínimas conforme tabela abaixo:

Tabela 7

MODALIDADES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	QUANT.
<b>Atletismo</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física.</li> <li><b>OBS.:</b> Caso o Técnico Esportivo não tenha formação superior ou tenha formação superior incompleta, será admitida apresentação do Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná;</li> <li>- Currículo esportivo comprovando formação, qualificação, experiência e habilidade profissional na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, com respectivos certificados e comprovações, no ato da contratação/disponibilização;</li> <li>- Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná – Graduado ou Provisionado – e anuidade de 2019 quitada (apresentar quitação da mesma).</li> <li>- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Fórum) nos domicílios onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão de objeto e pé, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP.</li> <li>- Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal (<a href="http://www.jfpr.gov.br/">http://www.jfpr.gov.br/</a>) das regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.</li> </ul>	01

<b>Badminton</b> Naipes masculino e feminino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Basquetebol</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Futebol</b> Naipes feminino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Futebol</b> Naipes masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Futebol Sete</b> Naipes masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Handebol/Handbeach</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Lutas</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	04
<b>Natação</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Vôlei de Praia</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Paradesporto</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	02

4.2.2 Caso a OSC habilitada opte por disponibilizar Auxiliar Técnico, este deverá atender as exigências mínimas conforme tabela abaixo:

Tabela 8

MODALIDADES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	QUANT.
<b>Atletismo</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física.</li> <li><b>OBS.:</b> Caso o Técnico Esportivo não tenha formação superior ou tenha formação superior incompleta, será admitida apresentação do Registro Provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná;</li> <li>- Currículo esportivo comprovando formação, qualificação, experiência e habilidade profissional na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, com respectivos certificados e comprovações, no ato da contratação/disponibilização;</li> <li>- Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná – Graduado ou Provisionado – e anuidade de 2019 quitada (apresentar quitação da mesma).</li> <li>- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Fórum) nos domicílios onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso</li> </ul>	01

	seja positiva, juntar certidão de objeto e pé, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP. - Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal ( <a href="http://www.jfpr.gov.br/">http://www.jfpr.gov.br/</a> ) das regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	
<b>Basquetebol</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Futebol</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	06
<b>Futebol Sete</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	02
<b>Handebol/Handbeach</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Lutas</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	02
<b>Natação</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	08
<b>Vôlei de Praia</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	01
<b>Paradesporto</b> Naipes feminino e masculino categoria juvenil e adulto	Idem exigências para Técnico Esportivo de Atletismo	02

#### 4.2.3 Crianças e Adolescentes

4.2.3.1 As OSC's habilitadas deverão como contrapartida, implantar e manter no mínimo 01 (um) núcleo de atividades sistemáticas de iniciação esportiva no município de Foz do Iguaçu, para crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos, na modalidade e naipes que capturem os recursos independentemente da categoria. Não há empecilho de atendimento de adolescente com mais de 15 (quinze) anos, porém a faixa etária prioritária e de maior número de atendimentos deve ser até 15 (quinze) anos.

4.2.3.1.1 Especificamente para as modalidades de cunho adulto a faixa etária das atividades sistemática de iniciação esportiva, é de 18 (dezoito) anos acima.

4.2.3.2 As atividades deverão ser organizadas, divulgadas e mantidas pela OSC, assim como ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita à no máximo 70% (setenta por cento) do público atendido. Os iniciantes no esporte deverão ter registro individual e atualizado da mesma forma que os atletas, conforme item 4.3.3 deste Termo de Referência.

4.2.3.3 As atividades de iniciação esportiva sistemáticas deverão ter início até 60 (sessenta) dias após do início de execução da parceria e deverão encerrar somente ao final do período de execução da parceria.

4.2.3.4 A entidade habilitada deverá manter mensalmente, durante o período de execução da parceria, no mínimo 30 (trinta) crianças e adolescentes em atividades sistemáticas por **modalidade coletiva** e naipes; para modalidade de Vôlei de Praia, o número mínimo será de 10 (dez) crianças e adolescentes; para modalidade de Handbeach, o número mínimo será de 16 (dezesesseis) crianças e adolescentes.

4.2.3.5 Para as **modalidades individuais**, o número mínimo será de 15 (quinze) crianças e adolescentes em atividades sistemáticas por modalidade individual e naípe.

#### 4.3 Acompanhamento

4.3.1 Controlar semanalmente a frequência dos atletas e iniciantes esportivos nos treinamentos, através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela SMEL e deverá ser entregue cópia, como parte integrante do relatório mensal e estar à disposição na unidade para consulta da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria a qualquer tempo; caso algum atleta menor e/ou iniciantes esportivos falte a mais de 03 (três) treinos, falta consecutiva ou não, durante o mês vigente a OSC deverá comunicar os pais ou responsáveis sobre estas faltas.

4.3.2 Verificar bimestralmente, através de boletim escolar e/ou similar, frequência escolar do atleta de 09 (nove) a 17 (dezesete) anos; caso a frequência escolar seja inferior à 75% (setenta e cinco por cento), ficará este, impossibilitado de participar em competições oficiais de âmbito estadual, nacional e/ou internacional;

4.3.3 Manter registro individual e **atualizado** dos atletas, iniciantes esportivos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos, onde constem as seguintes informações:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Nome completo sem abreviações;
- c) Data de nascimento;
- d) Nome do pai completo e sem abreviações;
- e) Nome da mãe completo e sem abreviações;
- f) Endereço de residência;
- g) Nome do estabelecimento escolar sem abreviações (atletas menores e iniciantes esportivos);
- h) Telefone pessoal para contato;
- i) Telefone dos pais ou responsáveis (atletas menores e iniciantes esportivos);
- j) Profissão (para quem já estiver inserido no mercado de trabalho);
- k) Local de trabalho (para quem já estiver inserido no mercado de trabalho);
- l) Atestado médico atestando aptidão física e/ou esportiva (art. 82-A da Lei federal 9.615/98), este atestado terá validade de 01 (um) ano (exclusivo para atletas e iniciantes esportivos);
- m) Termo de autorização para treinamento e responsabilidade, assinados pelos pais ou responsáveis (atletas menores e iniciantes esportivos);
- n) Termo de cedência de uso de imagem / nome e/ou apelido;
- o) Para viagens, os atletas menores e iniciantes esportivos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis (atletas e iniciantes esportivos até 12 anos);
- p) Termo de autorização para hospedagem, assinados pelos pais ou responsáveis (atletas menores e iniciantes esportivos);

4.3.3.1 O modelo deste registro, e dos termos de autorização será fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL quando for iniciada a Fase de Celebração.

4.3.4 Providenciar a imediata substituição do técnico esportivo e auxiliar técnico (se houver) em caso de ausência e/ou desistência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento dos treinamentos.

4.3.4.1 Para disponibilização/contratação de novo técnico esportivo e auxiliar técnico (se for o caso), deve ser exigências mínimas solicitadas ao técnico e auxiliar técnico (se for o caso) anterior.

4.3.5 É de responsabilidade da OSC parceira o preenchimento, atualização e entrega dos documentos solicitados, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL, bem como sua disponibilização a qualquer tempo.

4.3.6 A OSC parceira deverá entregar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMEL até o dia 7º (sétimo) dia útil de cada mês, o relatório mensal de cada modalidade, conforme modelo que será fornecido pela SMEL, devidamente preenchido, bem como cópia da lista de frequência dos atletas e iniciantes esportivos do mês.

4.3.7 Promover a guarda e o zelo dos materiais, bem como os locais de treinamento quando disponibilizados pela Concedente.

4.3.8 Facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades desenvolvidas, fomentando e promovendo a sua divulgação e transparência.

4.3.9 É de total responsabilidade da OSC parceira, contratação de seguro de vida e acidente, durante todo o período de execução da parceria, para todos os Técnicos Esportivos, Auxiliares Técnicos e Atletas, independente de recebimento ou não de recursos da parceria.

4.3.10 Participar de reuniões junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando solicitado.

#### 4.4 Transparência e Divulgação

4.4.1 Divulgar todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sitio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração da parceria. Estas informações deverão conter minimamente:

a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

b) Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de CNPJ;

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recurso da parceria, o valor total e individualizado da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### 5. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

#### 5.1 Ambientes Físicos

5.1.1 Recursos Físicos da Concedente: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá disponibilizar os locais de treinamento para as modalidades esportivas de acordo com os equipamentos esportivos sob sua responsabilidade e conforme disponibilidade de local, dias e horários;

5.1.2 Recursos Físicos da OSC: Os locais de treinamento das demais modalidades não disponibilizados pela Concedente ficam a cargo da OSC parceira, que deverá garantir condições físicas adequadas e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva ofertada, sendo facultado o uso do recurso proveniente da parceria, para locação de espaço físico adequado para a prática da modalidade.

## 6. AÇÕES QUE DEVERÃO SER OFERTADAS PELO SERVIÇO

- a) Divulgação, acompanhamento e realização dos treinamentos e atividades de iniciação esportiva realizadas;
- b) Construção de Plano Individual de Treinamento Físico;
- c) Desenvolvimento do convívio em equipe e social;
- d) Elaboração de relatórios e lista de frequência;
- e) Estímulo ao esporte e qualidade de vida;
- f) Monitoramento e avaliação das atividades e treinamentos;
- g) Treinamento tático;
- h) Treinamento técnico;
- i) Cadastro individual dos atletas, iniciantes esportivos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

## 7. METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1 As OSC's deverão obrigatoriamente incluir na Proposta e Plano de Trabalho de cada modalidade as metas abaixo informadas, sob pena de eliminação.

Tabela 9

Meta da OSC Parceira	Formas de Aferição	Prazo/Mediação
- Selecionar e manter mensalmente, durante o período de execução da parceria, no mínimo <b>30 (trinta)</b> crianças e adolescentes por modalidade coletiva/naipe/categoria. *Para a modalidade de Vôlei de Praia, este número mínimo será de <b>10 (dez)</b> . **Para a modalidade de Handbeach este número será de <b>16 (dezesesseis)</b> .	- Apresentação de Lista de Chamada; - Registro Individual COMPLETO de Atletas.	Mensal
- Selecionar e manter mensalmente, durante o período de execução da parceria, no mínimo <b>15 (quinze)</b> crianças e adolescentes por modalidade individual e por categoria.	- Apresentação de Lista de Chamada; - Registro Individual COMPLETO de Atletas.	Mensal

### 7.2 Avaliação de Resultado

Tabela 10

Indicadores	Formas de Aferição do Município	Prazo/Mediação
<u>Meta 1</u> – Quantidade de Atletas selecionados e mantidos mensalmente por modalidade/naipe e categoria	- Análise das Listas de Chamadas; - Cadastros Individuais COMPLETOS dos Atletas.	Mensal
<u>Meta 2</u> – Quantidade de competições/eventos esportivos que participar; classificação final na competições/eventos que participar, emitida pelo organizador do evento; comparação da classificação com ano anterior na mesma competição/evento.	- Relatórios Mensais de Execução.	Mensal e Anual
<u>Meta 3</u> – Apresentação da divulgação do evento; comprovação da realização do evento.	- Relatórios Mensais de Execução; - Registros fotográficos.	Anual



<u>Meta 4</u> – Percentual de auxílios à pessoa física pagos, em relação à quantidade de atletas selecionados.	- Registro individual COMPLETO dos atletas cadastrados; - Análise da Prestação de contas mensal; - Análise do extrato bancário mensalmente.	Mensal/Anual
<u>Meta 5</u> – Participação nos treinamentos e avaliações físicas realizadas.	- Análise das avaliações físicas realizadas; - Apresentação de vídeo da realização das avaliações físicas realizadas; - Acompanhamento do número de presenças nos treinamentos.	Bimestral/Anual

## 7.3 Valores:

a) para Coordenador Técnico Esportivo, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais 14% de encargos e taxas de administração;

b) para Técnico Esportivo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, mais 14% de encargos e taxas de administração;

c) para Auxiliar Técnico Esportivo, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, mais 14% de encargos e taxas de administração.

7.3.1 Por hora treinamento entende-se o período de 60 (sessenta) minutos ininterruptos.

**ANEXO II****Edital de Chamamento Público nº 001/2019****CHECKLIST****DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA  
LISTAGEM DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

A OSC \_\_\_\_\_ apresenta documentação anexa, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 25.598/17, a fim de formalizar parceria através de Termo/Acordo de \_\_\_\_\_.

- Requerimento ou ofício solicitando a transferência voluntária dirigida à Autoridade Competente.
- Plano de Trabalho devidamente assinado pelo Presidente da Instituição.
- Cópia de regulamento interno e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014.
- Cópia da Ata da Assembleia Geral que elegeu a Diretoria da entidade proponente, assinada pelo Presidente.
- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - em vigor.
- Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro da entidade convenente.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná.
- Alvará de funcionamento.
- Comprovante de credenciamento no Órgão da Política Pública afim.

- Declaração de Ciência e Concordância
- Declaração de Capacidade Técnica/Operacional e Anexo/Histórico
- Declaração de Composição de Quadro de Dirigentes e Anexo/Relação Nominal
- Declaração de Não Remuneração
- Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos
- Declaração Não Contratação Servidor
- Declaração de Comprovação de Endereço
- Declaração de Conta Corrente

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA OSC  
CARGO/FUNÇÃO

### ANEXO III

#### Edital de Chamamento Público nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO

### ANEXO IV

#### Edital de Chamamento Público nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF ..... DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, que a Instituição ....., inscrito (a) no CNPJ nº ..... possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, Art. 33, inc. V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os) nos últimos três anos, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO

**ANEXO V****Edital de Chamamento Público nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu, ....., CPF ..... DECLARO, para fins de formalização de parceria junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a Instituição ....., inscrito (a) no CNPJ nº ..... não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sendo o mandato dessa diretoria de ...../...../..... à ...../...../.....

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO

**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES**

Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Órgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Órgão Expedidor:
Nome:	
Endereço Residencial:	
Função:	CPF:
RG	Órgão Expedidor:

**ANEXO VI****Edital de Chamamento Público nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não

serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO

**ANEXO VII****Edital de Chamamento Público nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

(Art. 39 da Lei nº 13.019)

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF ..... DECLARO, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO

### ANEXO VIII

#### Edital de Chamamento Público nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO

### ANEXO IX

#### Edital de Chamamento Público nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF ..... DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE  
CARGO





**I – DADOS CADASTRAIS**

<b>1.1 – DADOS DA PROPONENTE</b>			
Nome do Órgão ou Entidade			
CNPJ:		Lei de Utilidade Pública:	
Endereço:		Bairro	
Município		U.F	CEP
DDD/TEL Fixo:		E-mail	
Agência	Conta Corrente		Banco
Licença sanitária ( ) Sim ( ) Não		CMAS – Registro/Data	CEBAS – Registro/Data

<b>1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE</b>			
Nome:			
Cargo ou Função			Vigência do Mandato
CPF:	RG:		Órgão Expedidor:
Endereço que reside:			
DDD/TEL Fixo:		E-mail	
Município		U.F	CEP

<b>1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
Nome:			
Formação:		Nº Registro no Conselho de Classe:	
CPF:	RG:		Órgão Expedidor:
Endereço que reside:			
DDD/TEL Fixo:		E-mail	
Município		U.F	CEP

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria.

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE**

Discorra de forma clara, objetiva e sucinta sobre a apresentação e histórico da Entidade, abordando os seguintes tópicos:

1. O ano da fundação;
2. Experiência / projetos executados; e
3. Foco de Atuação

**III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

3.1 Nome do Projeto	
3.2 Local e endereço de realização do Projeto	
3.3 Territorialização – Área de abrangência:	
3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física :	
( ) Própria      ( ) Alugada      ( ) Cedida      ( ) Outros	
3.5 Equipamentos disponíveis	Informar os tipos e quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto.

**IV – OBJETO DA PARCERIA**

4.1 Objeto:	O objeto ou o produto de um projeto é aquilo que se pretende gerar ao final da execução deste projeto.
4.2 Objetivos Específicos:	Objetivos são os resultados que se pretende atingir quando o projeto tiver sido executado na íntegra e seu objeto tiver sido produzido ou entregue.
1 –	
2 –	
3 –	
4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início	Data do Término
4.4 Valor Global para Execução do Objeto	
R\$ (.....)	
Nº de Parcelas:	Valor das Parcelas:

**V – PÚBLICO ALVO**

5.1 Caracterização do público alvo:
5.2 Faixa Etária:
5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

**VI – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA**

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando dos seguintes tópicos:

1. Qual o problema?
2. Qual a causa do problema?
3. Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores;
4. Comunidade envolvida;
5. Demanda existente;
6. Fatores que favorecem a realização da parceria;
7. Fatores que dificultam a realização da parceria

**VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.
Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicados e quais os objetivos da aplicação
7.2 Sustentabilidade do Projeto:
Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades

**VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Descrição da meta					
Meta 01					
Meta 02					
Meta 03					
8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrever em sequência lógica da execução;</li> <li>• As etapas/ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas.</li> <li>• Uma meta pode conter mais de uma etapa.</li> </ul>				

**IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana						9.5 Período (mês e ano)	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial
<p>Descrever de forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as metas apresentadas, abordando os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como serão realizadas?</li> <li>• Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.</li> </ul>										

**X – AVALIAÇÃO**

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Essas medidas expressam, direta ou indiretamente, os benefícios decorrentes das ações empreendidas. Está relacionado aos objetivos específicos. O Método de Verificação (10.3) é a forma de coleta as informações.</p> </div>	

**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019**

Fevereiro	Abril	Junho
Agosto	Outubro	Dezembro

**XII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores

**XIII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA**

Referência	Função / Cargo	Quantidade	Escolaridade	Cargas Horária		Salário Bruto/Mês					
				Semanal	Mensal						
1	Ex: Coordenador Técnico	1				R\$ 3.000,00					
2		1				R\$ -					
3		1				R\$ -					
4		1				R\$ -					
5		1				R\$ -					
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>					
Referência	FGTS	INSS Patronal (quando houver)	PIS	Férias	1/3 sobre férias	13º Salário	Adicional Noturno (quando houver)	Contribuição Sindical Patronal (quando houver)	Provisão Multa FGTS 50%	Total Mês	
1	R\$ 286,67		R\$ 30,00	R\$ 250,00	R\$ 83,33	R\$ 250,00			R\$ 143,33	R\$ 4.043,33	
2	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	
3	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	
4	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	
5	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 286,67</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 83,33</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 143,33</b>	<b>R\$ 4.043,33</b>

**XIV DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA**

Referência	Quantidade	Função / Cargo	Escolaridade	Vínculo Trabalhista	Carga Horária	
					Semanal	Mensal
1			Superior	Cedido PMFI	10	50
2			Superior	CLT	20	100
3						
4						
5						
6						
7						
8						

\_\_\_\_\_  
Local\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente (Convenente)



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0988/2019.**

Pelo presente edital, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 62, inciso II c/c 216, inciso II, ambos da Lei Complementar n. 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), consolidada pelo Decreto n. 21.348, de 28 de maio de 2012, INTIMA o sujeito passivo CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO RESIDENCIAL ECO BELLA VISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 18.919.021/0001-70, e no Cadastro Municipal de Empresas sob n. 55.979, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, para CUMPRIR, em seu inteiro teor, o AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DPFI/DVFIS N. 012/2019, sob pena de inscrição do crédito tributário em dívida ativa e, posterior cobrança judicial, nos termos do artigo 160 c/c artigo 247, inciso I, ambos da referida Lei Complementar n. 082/2003.

Maury Ciro Aires  
Fiscal de Tributos Pleno  
Matricula 18888.01

**AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº. 012/2.019**

Às 17:02 horas do dia 11 de setembro de 2019, na Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, foi lavrado o presente Auto de Infração, contra o sujeito passivo, infra caracterizada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos dos artigos 214 e 650, ambos da Lei Complementar n. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

<b>SUJ. PASSIVO:</b>	CONDOMÍNIO HORIZ. FECHADO RESIDENCIAL ECO BELLA VISTA.
<b>CNPJ/CPF:</b>	18.919.021/0001-70. CME: 55.979.
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. FELIPE WANDSCHEER, 4430 – ECO BELLA VISTA.
<b>CIDADE:</b>	FOZ DO IGUAÇU (PR). CEP: 85.856-530.
<b>PROCESSO:</b>	010979/2017 – VISTORIA NA OBRA HOMOLOGADA CONFORME ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 0432/2018 E CVCO nº 02298/2018.

Procedimento Fiscal iniciado com a lavratura de Auto de Infração, na forma do artigo 211, inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), para fins de aplicação de penalidade pecuniária decorrente de infração à legislação tributária municipal, nos termos que seguem:

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA PELO SUJEITO PASSIVO:**

Motivado pelo Processo Administrativo Fiscal nº 010979/2017, onde a requerente e proprietária da obra afeta ao Alvará de Construção nº 0432/2018 e CVCO nº 02298/2018 solicitou em 22 de março de 2.017 a inclusão em dívida ativa do Imposto Sobre a Prestação de Serviços - ISSQN de construção e Taxa de alvará de construção para fins de parcelamento, sendo que até a data de 12 de agosto de 2.019 a requerente e proprietária da obra não se manifestou para a regularização e parcelamento do crédito tributário, no qual o referido processo foi encaminhado pela Divisão da Central de Cobrança Dívida Ativa - SMFA-DPRE-DVCDA à Divisão de Fiscalização do ISSQN - DVISS/DIFI/SMFA para que realizasse os procedimentos de vistoria no local da obra, a fim de confrontar as informações de construção conforme homologada mediante o Alvará de Construção nº 0432/2018, bem como averiguar se os serviços de construção civil que constituem fato gerador do imposto sobre serviços já foram concretizados.

Entretanto, no dia 16 de agosto de 2.019 as 10:30hs, não foi possível ser realizada a vistoria no local da obra pela não autorização da entrada do Agente Fiscal ao Condomínio denominado Eco Bella Vista, sendo negado ao Agente Fiscal o direito de adentrar as ruas e dependências do condomínio para examinar externamente a referida edificação e dependências.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:**

Ao cometer a infração acima descrita o sujeito passivo infringiu o disposto artigo 183 da Lei Complementar nº 082/2003.

*“Ao Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, inclusive magnéticos ou eletrônicos, veículos e demais meios de transportes, livros ou outros documentos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos em Lei”.*

**PENALIDADE APLICADA:**

Multa na importância de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI's, por deixar de atender a Notificação da Fazenda Pública Municipal dentro do prazo determinado, nos termos do artigo 388, inciso II, alínea "i", da Lei Complementar n. 082/2003.

*"Art. 388. As infrações serão punidas com as seguintes penas aplicáveis separada ou cumulativamente, independentes do tributo:*

*(...)*

*II – multa na importância de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI aos que:*

*(...)*

*i) negarem-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentarem embaraçar, iludir, dificultar ou (Redação dada pela Lei Complementar nº 228/2014).*

**DEMONSTRATIVO DA PENALIDADE APLICADA:**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>VALOR DA UFFI</b>	<b>VALOR EM REAL</b>
Negarem-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentarem embaraçar, iludir, dificultar ou (Redação dada pela Lei Complementar nº 228/2014).	50 UFFI's	R\$ 84,24	R\$ 4.212,00

**IMPUGNAÇÃO:**

A impugnação (reclamação) contra a penalidade aplicada, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, contados da data da em que se considera feita a intimação do presente Auto de Infração, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003.

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da mesma Lei Complementar.

A impugnação protocolizada após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

**REDUÇÃO DA MULTA DO AUTO DE INFRAÇÃO:**

Em conformidade com o artigo 249 da Lei Complementar nº 082/2003, as multas propostas no presente Auto de Infração serão reduzidas:

- Em 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 228/2014).

- Em 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 228/2014).

Fica o sujeito passivo ADVERTIDO de que somente fará jus a redução das multas caso fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação, ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição de crédito tributário ou não tributário. Caso opte pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo não fará jus a redução e deverá recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas (LC 082/2003, art. 249, §§ 1º e 2º, com redação acrescida pela LC 228/2014).

**ANEXOS:**

Cópia da Certidão de Vistoria.

D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal – 11 – Auto de Infração DIFI/DVISS;  
Extrato para Simples Conferência.

**INTIMAÇÃO:**

Fica o sujeito passivo INTIMADO a CUMPRIR o presente Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação dele, nos termos do artigo 354, § 2º, da Lei Complementar n. 82/2003, ou IMPUGNAR a pena de multa aplicada, na forma dos artigos 227 a 230, da mesma Lei.

Foz do Iguaçu (PR), 22 de agosto de 2.019.

Maury Ciro Aires  
**Fiscal de Tributos Pleno.**  
**Matrícula 18.88801**

**INTIMAÇÃO:**

**DECLARO**, para os fins de direito que, nesta data, recebi uma via, de igual teor e forma, do Auto de Infração **SMFA/DIFI/DVISS** nº 012/2.019.

Foz do Iguaçu (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO RESIDENCIAL ECO BELLA VISTA.  
**CNPJ Nº 18.919.021/0001-70.**

Rep. Legal:  
**CPF Nº:**

AR Nº: BI982103065BR.

Postado em 03/09/2019

Objeto entregue em 05/09/2019.

A.R. RETORNOU: \_\_\_\_\_

MOTIVO: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO D.O.M. Nº: \_\_\_\_\_

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 159/2019 – SMMA/DILP/DVCFA**

Na sede do órgão supracitado foi lavrada a presente auto, em conformidade com o art. 63, I, da Lei Complementar Municipal nº 20/1993, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

<b>AUTUADO 1</b>	CARLOS ALBERTO WODZIK
<b>CPF</b>	09460240909
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PRIMAVERA N 272, BAIRRO JOÃO PAULO II
<b>LOCAL DOS FATOS</b>	RUA HORIZONTINA N 250, JARDIM VENEZA
<b>INSC. IMOBILIÁRIA</b>	06346210058001
<b>VALOR DA MULTA</b>	20 (VINTE) UFFI

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

Foi constatado na provável data de 06/09/2019, em propriedade de vossa senhoria (terreno baldio) e no passeio público em frente a mesma propriedade, foram encontrados vestígios da queima de resíduos sólidos (vegetação chamuscada, entulho), em desacordo com legislação ambiental e municipal. Consta ainda, denúncia nessa secretaria de que a queima teria ocorrido na provável data de 03/09/2019, e que o imóvel está desocupado, sem construções, sem cerca/muro, e com considerável quantidade de entulhos e mato.

**TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA:****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NR 20/93**

*Art. 53 Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente.*

**Lei Municipal nº 4442/2016**

*Art. 1º Fica proibida a queima de resíduo sólido domiciliar e de estabelecimentos empresariais, de vegetação ou de qualquer outro material orgânico ou inorgânico no Município de Foz do Iguaçu.*

**PENALIDADES: Lei Municipal nº 4442/2016 cc LC 20/93**

*Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores as seguintes penalidades:*

*I - multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI, se a infração for praticada por particular em imóvel próprio;*

**II - multa correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI, se a infração for praticada em passeios, vias, terrenos públicos ou baldios.**

§ 1º Em caso de reincidência, os valores a que se referem os incisos anteriores serão dobrados.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica e empregados exclusivamente em ações que visem preservar, restaurar ou recuperar o meio ambiente.

**Procedimentos:**

**1. Intimação:** Considera-se realizada a intimação na data da ciência da autuação pelo autuado, seja pelo recebimento pessoal, por meio de representante legal, carta registrada com aviso de recebimento ou edital, este último nos casos em que o autuado estiver em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado (art 57 da Lei Complementar Municipal nº 20/93).

**2. Defesa:** O autuado poderá, no **prazo de 7 (sete) dias úteis**, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração (art 54 Lei Complementar Municipal 20/93), que deverá ser protocolada no **Protocolo Geral do Município**.

**3. Revelia:** Nos casos de revelia, os prazos fluirão a partir da publicação no Diário Oficial do Município (art 58 da Lei Complementar Municipal nº 20/93).

**4. Da Multa:** A multa deverá ser paga em até 07 (sete) dias úteis, da confirmação do auto, e o valor será corrigido pelos índices oficiais. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

**5. Reparação do Dano:** O pagamento da Multa não exime da obrigação de reparar o dano causado com a queimada, devendo a área ser recuperada.

Foz do Iguaçu, 09 de Setembro de 2019

Carlos Cornelio Olivi  
Mat 21306  
Agente Fiscal de Preceitos

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 160/2019 – SMMA/DILP/DVCFA**

Na sede do órgão supracitado foi lavrada a presente auto, em conformidade com o art. 63, I, da Lei Complementar Municipal nº 20/1993, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

<b>AUTUADO 1</b>	HOU CHUNG JIAN
<b>CPF</b>	00775816957
<b>ENDEREÇO</b>	Travessa WATSLAF NIERADKA n 744
<b>LOCAL DOS FATOS</b>	Rua VALDOMIRO MARIANO FERREIRA n 744, San Rafael II
<b>INSC. IMOBILIÁRIA</b>	10218240065001
<b>VALOR DA MULTA</b>	20 (VINTE) UFFI

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

Foi constatado na data de 09/09/2019, no passeio público em frente a propriedade de vossa senhoria, foram encontrados vestígios da queima de resíduos sólidos (vegetação chamuscada, entulho), em desacordo com legislação ambiental e municipal. Consta ainda, denúncia nessa secretaria, com fotos, de que o morador da casa indicada como local dos fatos, realizou a queima de resíduos na data de 03/09/2019.

**TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA:****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 20/93**

*Art. 53 Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente.*

**Lei Municipal nº 4442/2016**

*Art. 1º Fica proibida a queima de resíduo sólido domiciliar e de estabelecimentos empresariais, de vegetação ou de qualquer outro material orgânico ou inorgânico no Município de Foz do Iguaçu.*

**PENALIDADES: Lei Municipal nr 4442/2016 cc LC 20/93**

*Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores as seguintes penalidades:*

*I - multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI, se a infração for praticada por particular em imóvel próprio;*

***II - multa correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI, se a infração for praticada em passeios, vias, terrenos públicos ou baldios.***

*§ 1º Em caso de reincidência, os valores a que se referem os incisos anteriores serão dobrados.*

*§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica e empregados exclusivamente em ações que visem preservar, restaurar ou recuperar o meio ambiente.*

**PROCEDIMENTOS:**

**1. Intimação:** Considera-se realizada a intimação na data da ciência da autuação pelo autuado, seja pelo recebimento pessoal, por meio de representante legal, carta registrada com aviso de recebimento ou edital, este último nos casos em que o autuado estiver em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado (art 57 da Lei Complementar Municipal nr 20/93).

**2. Defesa:** O autuado poderá, no **prazo de 7 (sete ) dias úteis**, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração (art 54 Lei Complementar Municipal 20/93), que deverá ser protocolada no **Protocolo Geral do Município**.

**3. Revelia:** Nos casos de revelia, os prazos fluirão a partir da publicação no Diário Oficial do Município (art 58 da Lei Complementar Municipal nr 20/93).

**4. Da Multa:** A multa deverá ser paga em até 07 (sete) dias úteis, da confirmação do auto, e o valor será corrigido pelos índices oficiais. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

**5. Reparação do Dano:** O pagamento da Multa não exime da obrigação de reparar o dano causado com a queimada, devendo a área ser recuperada.

Foz do Iguaçu, 09 de Setembro de 2019

Carlos Cornelio Olivi  
Mat 21306  
Agente Fiscal de Preceitos

## RETIFICAÇÃO DATA DE EDITAL

No Aviso do Pregão Eletrônico n.º 174/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.675, **ONDE CONSTA:**  
"Foz do Iguaçu-PR, 11 de setembro de 2019".

### **LEIA-SE:**

Foz do Iguaçu-PR, 06 de setembro de 2019.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de setembro de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
**Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, portadora do CNPJ 75.914.051/0001-28, através da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com as seguintes características:

#### **1. OBJETO**

1.1. Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade e propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

#### **2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

2.1. A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às 10h00min do dia 24 de setembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro de Foz do Iguaçu;

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. O presente Edital pode ser obtido gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico: [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br);

2.5. Alternativamente, o edital poderá ser retirado na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

2.6. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no site [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br);

2.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no item 2.1 supra, preferencialmente através do telefone (45) 3521-8100 ou e-mail: [waldecir@fozdoiguacu.pr.gov.br](mailto:waldecir@fozdoiguacu.pr.gov.br).



### 3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SORTEIO

#### 3.1 COM VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO/ATUAÇÃO
01	Paloma França Triches Schmitt	Publicidade e Propaganda
02	Nicole Chandoha Camilo Fernandes	Publicidade e Propaganda
03	Thiago Yoshio Fingstag Kodama	Publicidade e Propaganda
04	Basileu Joaquim de Azara	Publicidade e Propaganda
05	Cristina Loose	Jornalismo
06	Beatriz Soares Bidarra	Jornalismo

#### 3.2. SEM VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
01	Julianne de Carvalho	Publicidade e Propaganda
02	Cassiana Marra Ivanoski	Jornalismo
03	Louise Borges Godoy	Publicidade e Propaganda

### 4. IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no protocolo geral da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

### 5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento da Licitação reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

### 6 . DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, durante o horário normal de expediente;

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais;

6.4. Revoga-se o **EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CONCORRÊNCIA**

**Nº 001/2019**, lançado em 02 setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município e no Site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em 03 de setembro de 2019.

Foz do Iguaçu (PR), 11 de setembro de 2019.

Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos  
**Presidente da Comissão Especial para Processamento  
e Julgamento da Licitação**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/19

Considerando todos os documentos anexados ao processo, bem como o contido no Parecer Jurídico nº 269/2019, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 16/2019, com fundamento no Art. 25, II, c/c art. 13 da Lei nº 8666/93, visando a contratação da “**DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**”, inscrita sob o CNPJ/MF **23.870.699/0001-46**, para participação de servidora em evento de capacitação externa denominado “*Treinamento sobre as atualizações sofridas pelo eSocial*” a ser realizado no dia 16 de setembro de 2019 na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de **R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)**.

Foz do Iguaçu, 09 de setembro de 2019.

Beni Rodrigues  
**Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**

## FOZHABITA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação Nº 050/2019:** Contratação de empresa especializada para “**confecção de tampo modelado para mesa, em vidro incolor, temperado, com espessura de 8 mm, medindo 100x200cm, o qual será utilizado na Sala de Reuniões**” do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

**Em favor de:** FABIO MEDEIROS

**CNPJ:** 11.340.702/0001-30

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis.

**Valor Total:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta) reais.

**Dotação:** 33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico.

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2019.

Olides Bolzon  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação Nº 051/2019:** Contratação de empresa especializada para “**realização de conserto no veículo Ecosport**”, de uso do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

**Em favor de:** ZANIN & ZANIN LTDA - ME

**CNPJ:** 00.061.294/0001-61

**Prazo:** 03 (três) dias úteis.

**Valor Total:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta) reais.

**Dotação:** 33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico.

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2019.

Olides Bolzon

**Diretor Administrativo e Financeiro**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação Nº 052/2019:** Contratação de empresa especializada para **“remoção da guarita e religação da parte elétrica da cancela”** do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

**Em favor de:** AMAURI GRAEFF 58091327900

**CNPJ:** 28.185.047/0001-96

**Prazo:** 03 (três) dias úteis.

**Valor Total:** R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

**Dotação:** 33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico.

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2019.

Olides Bolzon

**Diretor Administrativo e Financeiro**

## FOZTRANS

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0095 EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 03 de setembro de 2019, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, a Empresa **J SCHMAEDECHE TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 80.342.140/0001-87 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 02 (dois) veículos de sua propriedade.

O presente termo de autorização vigorará por prazo indeterminado, condicionado ao recadastramento anual, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

Robson Lima Souza  
**Diretor de Desenv. e Transportes Públicos Interino**  
Portaria nº 2914/2019

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente do Foztrans**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

**CONTRATO Nº 006/2019;**

**CONTRATANTE:** FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.  
(CNPJ nº. 02.345.707/0001-65);

**CONTRATADO:** Miguel Donha Junior; CPF nº 048.029.289-20;

**OBJETO:** Serviços profissionais de leiloeiro oficial, habilitado e credenciado na forma legal, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acautelados pelo FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, não procurados por seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do FOZTRANS que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota;

**VALOR:** 05% (cinco por cento) do preço arrematado dos veículos;

**Gestor Titular do Contrato:** Robson Lima Souza;

**Gestor Suplente do Contrato:** Gilmar Ribeiro dos Santos;

**Fiscal Titular do Contrato:** Franciane Duarte Lewrentz ;

**Fiscal Suplente do Contrato:** Kelly Cristina Martins de Paula;

**PRAZO:** 30 (trinta) meses.

**DATA:** 09/09/2019

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

Considerando o Processo Administrativo nº 530/2019 que trata da contratação de Enfermeiro, o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.048, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 20, Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio e Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017, resolve e:

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º CONVOCA** candidato aprovado no Concurso Público, Nº 01/2015 para comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até o dia 18 de setembro de 2019 das 09h00 às 11h30min**, munidos dos documentos conforme, **art. 2º** desta convocação.

**ENFERMEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASCIMENTO
43301233	Rutineia Fernandes dos Santos Silva	125	13/10/1963

**Art. 2º** O (a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido de **2 fotocópias autenticados ou 2 fotocópias desde que apresente o original para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF.
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil e CPF de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- VIII. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- IX. Cartão de vacinação do candidato;
- X. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XI. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito,
- XII. Certidão ética e conduta, fornecido pelo Órgão de Classe.
- XIII. Comprovante de residência recente (últimos 60 dias) – água, luz ou telefone;
- XIV. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e cópia da CTPS da página inicial e qualificação civil frente e verso.
- XVII. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVIII. Certidão negativa da Justiça Estadual (Criminal – Cartório Distribuidor), onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data da posse;**
- XIX. Cartão SUS.

**Art. 3º** - O candidato será encaminhado para a retirada da **REQUISIÇÃO**, autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer **em jejum para** a realização do exame admissional.

**Art. 5º** - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desclassificado, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

**Art. 6º** - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

**Art. 7º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2015**

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.

Sergio Moacir Fabríz  
**Diretor Presidente**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**  
**Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 23 de setembro de 2019 às 9h00min.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 08h45min do dia 23 de setembro de 2019.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Fundação Municipal de Saúde, Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492.

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível no site <http://www.hmpgl.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail [licitacaofmsfi@gmail.com](mailto:licitacaofmsfi@gmail.com) do Departamento de Licitações em horário comercial, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, via e-mail, ou pelo telefone (45 - 35211776).

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.

Vanessa Bernardes  
Pregoeira - Portaria nº 359/2018

## DIRETORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

### COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA-COREME EDITAL 002/2019

#### GUIA DO CANDIDATO

Edital 002/2019 de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2020 nos Programas de Residência Médica (PRM) de acesso direto, da Secretaria Municipal da Saúde em: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria, possuindo como único pré-requisito a graduação em Medicina por Instituição de Ensino Superior, reconhecida e credenciada pelo MEC. Os programas e as vagas foram autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS, conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016.

Foz do Iguaçu, 27 de Agosto de 2019.

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ÍNICIO EM 2019

A COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a quem possa interessar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA para o preenchimento de vagas dos programas de RESIDÊNCIA MÉDICA que serão oferecidos no ano de 2020.

A RESIDÊNCIA MÉDICA é destinada a profissionais graduados em Medicina ou alunos do último ano em curso de Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Desporto (MEC) e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Homologação do Edital	11/09/2019
<b>Inscrições</b>	<b>13/09/2019 à 11/11/2019</b>
Solicitação de candidatos com necessidades especiais	<b>13/09/2019 à 11/11/2019</b>
Homologação das Inscrições	14/11/2019



Publicação do Local de Prova	18/11/2019
<b>Data da Prova Objetiva – 1ª Fase</b>	<b>01/12/2019 às 08:00h</b>
<b>Entrega dos Currículos com Foto</b>	<b>No dia da Prova Objetiva</b>
<b>Data da 2ª Fase</b>	<b>01/12/2019 a partir das 14:00h</b>
Divulgação Gabarito – 1ª Fase	03/12/2019 a partir das 14:00h
Prazo para recursos – 1ª Fase	04/12/19 a 05/12/19
Resultado da 2ª Fase	06/12/2019
Prazo para recursos - 2ª Fase	09/12/19 a 10/12/19
<b>Resultado Final e Convocação</b>	<b>11/12/19</b>
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	12/12/19 à 13/12/19
Convocação excedentes – 2ª chamada	16/12/19
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados na 2ª chamada	16/12/19 à 18/12/19
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	18/12/19
<b>Início da RESIDÊNCIA Aula Inaugural</b>	<b>02/03/2020 às 08h00min</b>

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão oferecidas vagas para Programas de Residência Médica com acesso direto:

ESPECIALIDADE	PARECER CNRM	DURAÇÃO	VAGAS
Cirurgia Geral	N.º 118/2019	03 anos	02 vagas
Clínica Médica	N.º1029/2012; 1650/2014	02 anos	10 vagas
Medicina em Família e Comunidade	N.º1030/2012	02 anos	04 vagas
Ortopedia e Traumatologia	N.º1032/2012	03 anos	02 vagas
Pediatria	N.º 630/2018; 1067/2018	03 anos	02 vagas
Psiquiatria	N.º1034/2012 1512/2016	03 anos	02 vagas + reserva serviço militar

1.2 A seleção para os Programas de Residência Médica com acesso direto será realizada em duas etapas sucessivas, constituindo de uma prova de suficiência teórica, mediante a aplicação de Prova Objetiva e da Entrevista e Análise Curricular, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 Todas as vagas são contempladas com Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da Lei.

1.4 É permitido ao Médico cursar apenas 01(uma) área de atuação em cada especialidade (Artigo 56 – Resolução CNRM no 02/2005).

1.5 É vedado ao médico repetir Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Paraná ou de qualquer outro estado da federação (artigo 56 – CNRM no 02/2005).

1.6 Pode ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela Coordenação da Seleção.

1.7 É da inteira responsabilidade do Candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização de cada etapa do processo seletivo, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria ou na página eletrônica da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu: [www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia)

1.8 O Presente edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.



## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2 O pedido de inscrição do concurso de Residência Médica será efetuado no período compreendido entre 13 de setembro de 2019 à 11 de Novembro de 2019. No endereço eletrônico, [www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia) estará disponível o formulário específico destinado à inscrição.

2.3 Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica com acesso direto são:

2.3.1 - Fotocópia autenticada do Diploma de Médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina ou original da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano em curso de medicina devidamente reconhecido pelo MEC;

2.3.2 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto;

2.3.3 - CPF.

2.3.4 – Carteira de Imunização atualizada. (vacinas)

2.4 A ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada com os documentos anexados (item 2.3) deverão ser entregues na SECRETARIA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA ou enviadas por Sedex, entre 13/09/2019 a 11/11/2019, com data de postagem máxima de 11 de Novembro de 2019.

2.4.1 O endereço para postagem da documentação: COREME – Comissão de Residência Médica, Bloco Residência Médica (Anexo ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck), Av. Adoniran Barbosa, 370 – Jardim das Bandeiras, Foz do Iguaçu – Paraná – CEP. 85864-380.

2.4.2 A inscrição somente será considerada efetivada após recebimento de toda a documentação exigida, e a COREME não se responsabilizará pelo NÃO recebimento dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

2.5 O edital de Homologação das inscrições será publicado até as 23h59mins do dia 14 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico [www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia).

2.6 As Provas Objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação para mudança de especialidade, sendo escolha de exclusiva responsabilidade do Candidato no ato da inscrição.

2.7 Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

2.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como; falsidade nas declarações e/ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

2.9 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, a COREME até o dia 11 de Novembro de 2019, observado o item 1.8 deste edital.

## **3. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA**

3.1 Para os Programas de Residência Médica com acesso direto o número de questões da prova Objetiva será em total de 100(cem), igualmente distribuídas nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva.

3.2 A prova Objetiva será realizada no dia 01 de Dezembro de 2019, com início às 08h00min e término às 12h00min, no Bloco Departamento de Medicina, UNILA – Universidade federal da Integração Latino

Americana, situado Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil, CEP. 8587090.

Parágrafo Único: a lista do local da realização das provas, com os respectivos candidatos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu: [www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia) para consulta a partir das 9 horas do dia 18 de Novembro de 2019.

3.3 O candidato deverá apresentar-se no local da prova munido de caneta esferográfica transparente, com tinta azul, documento original de identificação, e currículo com foto, observando os itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.4 A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta as 07h20min e fechada às 07h50min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

3.5 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do documento original de Identidade ou de outro documento oficial com foto, cuja fotocópia foi anexada na ficha de inscrição, e mais o currículo com foto.

3.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7 Não será aplicada Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases desta seleção.

3.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los em saco plástico e depositá-lo no chão junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.10 Não serão permitidas, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.

3.11 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção.

3.12 O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 3.8, 3.9 e 3.10 deste Edital, será excluído da Seleção.

3.13 A duração da prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.14 É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 3.2 e 3.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão resposta (item 3.13 deste Edital).

3.15 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão- resposta com caneta esferográfica com tinta azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.16 Não serão computadas questões assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

3.17 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação, integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

3.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala da prova após uma hora de início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

3.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

3.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela segurança e pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação.

3.21 O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu: [www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia) a partir das 14 horas do dia 03 de Dezembro de 2019.

#### **4. DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR:**

4.1 Todos os candidatos serão convocados para a segunda fase. No entanto, para aprovação no Processo Seletivo, os candidatos devem obter nota mínima de 50 na Prova Objetiva.

4.2 A análise curricular será de caráter classificatório, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e corresponderá a 10% da nota final.

**4.3 Todos os candidatos deverão entregar no dia de sua prova objetiva, obrigatoriamente: (Estes documentos NÃO serão devolvidos).**

4.3.1 Cópia do Currículo (Vitae ou na Plataforma Lattes) – Com todas as documentações comprobatórias correspondentes.

4.3.2 Cópia do Certificado de Conclusão, ou Diploma, do Curso de Medicina.

4.3.3 Cópia do Histórico Escolar da Graduação.

4.4 Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória e o formulário preenchido, conforme contido no Anexo II deste Edital.

4.5 O candidato que não entregarem os documentos pertinentes à análise curricular no prazo e na forma estabelecida neste Edital, serão desclassificados do Processo Seletivo.

4.6 Somente serão aceitos os currículos com os documentos comprobatórios em acordo aos quesitos abaixo indicados (Quadro 01):

**QUADRO 01:**

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO QUESITO AVALIADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO CANDIDATO</b>
<b>1. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS</b>	---	<b>1,0</b>	---
1.1 Apresentar certificados de participação em congressos. (Máximo de 10 certificados)	0,1	1,0	
<b>2. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES EM IES*</b>	---	<b>4,5</b>	---
2.1 Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensões	0,5	2,0	
2.2 Participação em Liga Acadêmica oficial por período entre 06 meses a 12 meses (pontuará 0,25) e, por período igual ou superior a 12 meses (pontuará 0,5)	0,25 (Entre 6 e 12meses)	0,5	
	0,5 (Igual ou superior a 12 meses)	1,0	
2.3 Organização de Liga Acadêmica	0,25	0,5	
2.4 Participação em monitoria oficial acima de 80 horas em um período acadêmico/semestre	0,25	0,5	

<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM IES*</b>	---	<b>3,5</b>	---
3.1 Pôster / Tema livre (Por trabalho)	0,5	2,0	
3.2 Artigos publicados em revista científica (Por trabalho)	0,5	1,5	
<b>4. CONHECIMENTO DE LINGUA ESTRANGEIRA</b>	---	<b>1,0</b>	---
4.1 Teste de Proficiência em Inglês	0,5	0,5	
4.2 Teste de Proficiência em Espanhol	0,5	0,5	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	---	<b>10,0</b>	

\*IES: Instituição de Ensino Superior.

4.7 Não serão pontuados tópicos sem as respectivas documentações comprobatórias e cada título será computado apenas uma vez.

4.8 O valor obtido nessa fase será representado pelo valor máximo apresentado, não se aplicando a somatória de valores.

**OBS: A comprovação dos documentos para atender os critérios para análise curricular (Quadro 01), se dará mediante a apresentação conforme a respectiva exigência documental descrita abaixo:**

**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS:**

1.1 Apresentar cópia do Certificado do Congresso Médico, contendo o nome do candidato.

**ATIVIDADES EXTRACURRICULARES:**

2.1 Apresentar Certificado de participação de Projeto de Pesquisa ou Extensões, da IES.

2.2 Apresentar comprovante de participação em liga acadêmica, em papel timbrado da IES. Não serão aceitas participações em eventos de liga acadêmica, comprovantes sem a indicação do período ou por período inferior a 06 (seis) meses.

2.3 Apresentar comprovante de membro organizador(a) da liga acadêmica, em papel timbrado da IES.

2.4 Apresentar comprovante de conclusão da monitoria, em papel timbrado da IES, informando a quantidade de horas. Serão computadas apenas monitorias acima de 80 horas.

**PRODUÇÃO CIENTÍFICA:**

3.1 Apresentar cópia do Certificado do Congresso Médico, contendo o nome do candidato e o título do trabalho apresentado.

3.2 Apresentar cópia da folha do Artigo Publicado, contendo o nome do candidato, o título do artigo e a identificação da revista científica.

**CONHECIMENTO DE LINGUA ESTRANGEIRA:**

4.1 Apresentar Certificado de Teste de Proficiência em Inglês.

4.2 Apresentar Certificado de Teste de Proficiência em Espanhol.

**5. DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA:**

5.1 A entrevista ocorrerá na mesma data da prova objetiva, no dia 01 de Dezembro de 2019 a partir das 14:00 horas, no mesmo local da Prova Objetiva.

5.2 Participarão da entrevista os candidatos para os Programas de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria.

5.3 As entrevistas serão realizadas individualmente por equipe designada pela própria coordenação de cada Programa de Residência Médica, podendo ser composta pelos próprios coordenadores, preceptores e residentes.

5.4 A Nota da Segunda Fase ( $N_{2^{\text{ª Fase}}}$ ) será composta pela média entre a Nota da Análise Curricular ( $N_C$ ) e Nota da Entrevista ( $N_E$ ), ambas pontuadas de 0-10, conforme descrito nos respectivos critérios apresentados neste edital. Aplicar-se-á a fórmula descrita abaixo:

$$N_{2^{\text{ª Fase}}} = [(N_C + N_E) \div 2]$$

5.5 A duração das entrevistas será padronizada para todos os Programas de Residência Médica participantes, e terá duração aproximada de 15 (quinze) minutos para cada candidato.

5.6 Serão realizadas no mesmo local e data da Prova Objetiva, com início a partir das 14:00 horas.

5.7 O desempenho durante a entrevista será avaliado segundo os critérios descritos abaixo, com sua respectiva pontuação máxima:

<b>QUADRO 02:</b>	
<b>CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Histórico e desenvolvimento acadêmico	10,0
2. Opção pela especialidade, pela Instituição	
3. Questão aberta: Espaço para o residente argumentar sua ocupação na vaga e os cenários vinculados à sua carreira médica e futuro profissional.	

5.8 O valor obtido nessa fase será representado pelo valor máximo de cada critério, respeitando a nota máxima de 10 pontos.

## **6. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

6.1 No dia 03 de Dezembro de 2019, a partir das 14:00 horas, o gabarito oficial das questões objetivas será divulgado na forma de edital no site [www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia).

6.2 O candidato terá o prazo do dia 03 de Dezembro de 2019 à 05 de Dezembro de 2019, para interpor recurso no Protocolo Geral da Prefeitura de Foz do Iguaçu, situado a Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu.

6.2.1 Os recursos somente serão realizados, fisicamente, no endereço acima (item 6.2).

6.2.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

6.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, a formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentadas. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de rasura.

6.4 Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por uma Comissão especialmente designada pela COREME. O resultado do recurso será divulgado em Edital no site [www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia), até as 23h59min do dia 11 de Dezembro de 2019, juntamente com o resultado oficial.

OBS: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

## **7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia 11 de Dezembro de 2019, a partir das 14:00 h, no site [www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia). Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

7.2 A Classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto, obedecerá à seguinte fórmula:

$$N_{FINAL} = [(N_{PO} \times 0,90) + N_{2^{\circ}Fase}]$$

Legenda:  $N_{FINAL}$  = Nota Final.  $N_{PO}$  = Nota Prova Objetiva.  $N_{2^{\circ}Fase}$  = Nota Segunda Fase.

7.3 A nota final será apresentada com uma casa decimal e quando necessário serão seguidas as regras matemáticas de aproximação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que obtiver MAIOR pontuação na Nota da Segunda Fase.

## **9. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL**

9.1 O recurso deverá ser registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (Praça Getúlio Vargas, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná), de forma presencial pelo candidato interessado, de acordo com os prazos descritos no cronograma neste Edital.

9.2 Os recursos serão apreciados por uma Comissão especialmente designada pela COREME. O resultado do recurso será divulgado em Edital no site [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br) em até 24 horas após término do prazo recursal.

**Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.**

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1 Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar preliminarmente as suas pré-matrículas, enviando os respectivos documentos digitalizados via e-mail para [dirmq@outlook.com](mailto:dirmq@outlook.com) em até 48 horas de sua convocação oficial. Após confirmação do interesse do candidato, então deve entregar todos os documentos presencialmente na Secretaria da COREME, situada na Avenida Adoniran Barbosa, 370, Jardim das Bandeiras, – Foz do Iguaçu – PR (anexo ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck), devendo apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 – 01 (uma) cópia autenticada do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprova que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula terá caráter precário até a apresentação do respectivo diploma;

10.1.2 – 01 (uma) cópia autenticada do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1669/2003;

10.1.3 – 01 (uma) cópia legível da Carteira de identidade, CIC, Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) ou comprovante de inscrição no CRM, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.1.4 – 01 (uma) cópia de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

10.1.5 – 01 (uma) cópia de documento contendo os dados bancários completos para depósito da bolsa;

10.1.6 – 01 (uma) foto 3x4;

10.1.7 - Deverá o candidato no ato da matrícula saber seu tipo sanguíneo;

10.1.8 - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga;

10.1.9 - A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

10.2 Os residentes matriculados deverão entregar, até o dia 03 de Fevereiro de 2020, na Secretaria da COREME, cópia da Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina – Paraná.

10.3. No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de Compromisso do Médico Residente” que deverá ser assinado e entregue na Secretaria da COREME obrigatoriamente.

10.4. Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, será publicado Edital com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria e endereço eletrônico [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).

10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada, após observação dos itens 10.1 e 10.2.



10.6. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima permitida pela CNRM/MEC.

10.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido a COREME, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 02 de março de 2020.

11.2 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e, que não apresentar justificativa, no dia 03 de março de 2020, às 09:00 horas na Secretaria da COREME será considerado desistente, e a vaga será destinada a convocação do subsequente.

11.3 O "Termo de Compromisso do Curso de Residência", devidamente assinado, deverá ser entregue na secretaria da COREME, obrigatoriamente, no ato de sua matrícula.

11.4 Os médicos residentes que na inscrição não apresentaram fotocópia do diploma de médico e da carteira profissional expedida pelo CRM-PR, deverão fazê-lo até o dia 28 de Fevereiro de 2020.

11.5 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.

11.6 Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica, as normas e diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica e as normas estabelecidas nas instituições nos quais realizam o programa.

11.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

11.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica – COREME.

Foz do Iguaçu, 27 Agosto de 2019.

Dra. Luz Marilda Cardona  
**Presidente da Comissão do Processo de Seleção**

### **ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2019 – RESIDENCIA MÉDICA**

Nome: _____	Data _____ / _____ / _____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Natural de: _____	UF: _____
Nacionalidade: _____	
Estado Civil: _____	Filhos: ( ) não ( ) sim Quantos? _____
Filiação: _____	
Pai: _____	
Mãe: _____	
RG: _____	Data de Emissão: _____ / _____ / _____
Órgão Expedidor: _____	
CPF: _____	CRM: _____ UF: _____
Carteira de Reservista: _____	INSS/PIS/PASEP/NIT: _____
Banco: _____	Agência: _____ Conta: _____
Endereço _____	
Município: _____	UF: _____ CEP: _____



Fone: ( ) _____	Celular: ( ) _____
E-mail: _____	
Instituição de Ensino Superior: _____	
Ano de conclusão do curso de graduação: _____	UF: _____
Faz parte do PROVAB: ( ) 01 ano ( ) 02 anos	
Portador de necessidades especiais: ( ) não ( ) sim	
Qual? _____	
Assinalar a área pretendida:	
( ) Clínica Médica	( ) Ortopedia e Traumatologia
( ) Cirurgia Geral	( ) Psiquiatria
( ) Medicina Familiar e Comunidade	( ) Pediatria
_____	
Assinatura	

**ANEXO II**

**FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO** (Pontuar e encaminhar junto com o currículo de acordo com item 4.3.1).

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ .

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ . **CPF:** \_\_\_\_\_ .

**Assinalar a área pretendida:**

- |                                    |                               |
|------------------------------------|-------------------------------|
| ( ) Clínica Médica                 | ( ) Ortopedia e Traumatologia |
| ( ) Cirurgia Geral                 | ( ) Psiquiatria               |
| ( ) Medicina Familiar e Comunidade | ( ) Pediatria                 |

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR			
DESCRIÇÃO DO QUESITO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
<b>1. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS</b>	---	<b>1,0</b>	---
1.1 Apresentar certificados de participação em congressos. (Máximo de 10 certificados)	0,1	1,0	
<b>2. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES EM IES*</b>	---	<b>4,5</b>	---
2.1 Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensões	0,5	2,0	
2.2 Participação em Liga Acadêmica oficial por período entre 06 meses a 12 meses (pontuará 0,25) e, por período igual ou superior a 12 meses (pontuará 0,5)	0,25 (Entre 6 e 12 meses)	0,5	
	0,5 (Igual ou superior a 12 meses)	1,0	
2.3 Organização de Liga Acadêmica	0,25	0,5	
2.4 Participação em monitoria oficial acima de 80 horas em um período acadêmico/semestre	0,25	0,5	
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM IES*</b>	---	<b>3,5</b>	---
3.1 Pôster / Tema livre (Por trabalho)	0,5	2,0	
3.2 Artigos publicados em revista científica (Por trabalho)	0,5	1,5	
<b>4. CONHECIMENTO DE LINGUA ESTRANGEIRA</b>	---	<b>1,0</b>	---
4.1 Teste de Proficiência em Inglês	0,5	0,5	
4.2 Teste de Proficiência em Espanhol	0,5	0,5	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	---	<b>10,0</b>	

**ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO****PORTARIA Nº 68.655**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e em atendimento ao Memorando Interno nº 340/2019, de 11 de setembro de 2019, do Gabinete do Prefeito,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear EDSON CORASSINI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gratificação por representação de gabinete, no percentual do limite máximo, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 97/2005, alterada pela Lei Complementar nº 202/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**